

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Prorroga os prazos determinados nas resoluções n. 01, 02, 03, 04 e 05 de 2020.

A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as últimas notícias e o avanço do COVID-19 no Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a suspensão da realização de eventos e reuniões, assim como a suspensão dos prazos atinentes aos Processos Administrativos e Éticos Disciplinares, no âmbito da OAB/SE, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2° - Permanecem em atividade, para atendimentos de caráter urgente, exclusivamente de forma remota, os seguintes setores:

I-Presidência: 79 98172-9506 – <u>presidente@oabsergipe.org.br</u> Funcionário responsável: Carla Lôbo e Sousa

II- Secretaria Geral: 79 98103-7046 – <u>secretaria.geral@oabsergipe.org.br</u> Funcionário responsável: Isabella Martins

III- Tesouraria : 79 98172-8153 - tesouraria@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Leonardo Lima

IV- ASCOM: 79 99940-6079 - ascom@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Rebeca Maia

V- Cartório/TED: 79 99112-4243 - cartório@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Fernanda Silvestre

VI- Tecnologia da Informação: 79 99946-1829 - suporte@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Luis Souza

VII - Jurídico: 79 99938-3667 - jurídico@oabsergipe.org.br

Funcionário responsável: Cynthia Aragão

Av. Ivo do Prado, 1072 - São José Aracaju, SE - CEP 49015-070 Fone: 79 3301-9100 www.oabsergipe.com.br



Gabinete da Presidência

§ 1° - Os funcionários mencionados no caput deste artigo trabalharão preferencialmente em regime de home office, podendo, em caso de necessidade, cumprir expediente interno.

Art. 3º - Os casos urgentes e as eventuais exceções à aplicação desta resolução serão definidos pela Diretoria da Seccional, assim como a possibilidade de prorrogação dos prazos mencionados.

Art. 4° - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções n. 01/2020, n. 02/2020, n. 03/2020, n. 04/2020 e n. 05/2020, no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 14

de Abril de 2020.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES Presidente da OAB/SE